

CNPJ 01.622.809/0001-18

Rua Três, 291 - Centro - Fone (17) 3681-1158 - CEP 15773-003 **NOVA CANAÃ PAULISTA - SÃO PAULO**

e-mail: camara@cmnovacanaapaulista.sp.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO N° 01/25

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/25

Base Legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21.

A Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista/SP torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por ITEM, em conformidade com o Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/21, da Resolução n.º 22 de 21 de maio de 2024 disponíveis em: (https://cmnovacanaapaulista.sp.gov.br) e demais legislações aplicáveis.

O objeto da aquisição é a contratação de empresa especializada e qualificada com conhecimento e experiência comprovada no ramo de controladoria e treinamentos para o setor público, para serviços de assessoria e consultoria, treinamento e aperfeiçoamento para os membros da comissão de Acompanhamento e Levantamento de Políticas Públicas e Execução Orçamentária, conforme Termo de Referência, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preço no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar diariamente através do sitio eletrônico da Câmara (https://cmnovacanaapaulista.sp.gov.br) quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente edital e seus anexos.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 30/01/2025 às 14h. DATA FINAL DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA:

- Presencial (protocolo): 05/02/2025 até às 09h30min.
- Eletrônico (site): 05/02/2025 até as 09h30min.

DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS: 05/02/2025 - às 10h45min.

A proposta de Preços poderá ser entregue na Administração da Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista/SP, com sede na Rua 03, numero 291, centro Cep: 15773-003, no horário de 08h às 11h e das 13h às 16h, em dias úteis ou através do Site da Câmara https://cmnovacanaapaulista.sp.gov.br/contratacao-direta/public/ até a data limite.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis no Site Oficial da Câmara: https://cmnovacanaapaulista.sp.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Administração da Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista, no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h de segunda a sexta-feira.

Nova Canaã Paulista, 29 de janeiro de 2025.

Edson Jesus Jacomassi Presidente da Câmara



CNPJ 01.622.809/0001-18

Rua Três, 291 - Centro - Fone (17) 3681-1158 - CEP 15773-003 **NOVA CANAÃ PAULISTA - SÃO PAULO**

e-mail: camara@cmnovacanaapaulista.sp.gov.br

PROCESSO n° 01/25

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 01/25

Base Legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e a Resolução nº 22 de 21 de maio de 2024 disponíveis em: https://cmnovacanaapaulista.sp.gov.br

Edital de dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada e qualificada com conhecimento e experiência comprovada no ramo de controladoria e treinamentos para o setor público, para serviços de assessoria e consultoria, treinamento e aperfeiçoamento para os membros da comissão de Acompanhamento e Levantamento de Políticas Públicas e Execução Orçamentária.

1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação para contratação de empresa especializada e qualificada com conhecimento e experiência comprovada no ramo de controladoria e treinamentos para o setor público, para serviços de assessoria e consultoria, treinamento e aperfeiçoamento para os membros da comissão de Acompanhamento e Levantamento de Políticas Públicas e Execução Orçamentária, conforme Termo de Referência.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 2.1.1 Que não atendam às condições deste Edital de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.1.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.1.3 Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;



CNPJ 01.622.809/0001-18

Rua Três, 291 - Centro - Fone (17) 3681-1158 - CEP 15773-003 **NOVA CANAÃ PAULISTA - SÃO PAULO**

e-mail: camara@cmnovacanaapaulista.sp.gov.br

2.1.4 - Sociedades cooperativas.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 3.1 As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no ANEXO II e conter as seguintes informações básicas:
- a) Razão Social, número de inscrição CNPJ, endereço, representante legal e demais dados cadastrais;
- b) Descrição dos itens, marca, conforme especificações do Termo de Referência;
- c) Valor unitário;
- d) Valor global da proposta;
- e) Prazo de validade da proposta, que não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 3.2.1 Contiver vícios insanáveis;
- 3.2.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;
- 3.2.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 3.2.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 3.2.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 3.3 Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço por item, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.1333/21.
- 3.4 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Dispensa de Licitação.

4. HABILITAÇÃO

4.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I - Termo de Referência deste aviso e serão solicitados do fornecedor considerado vencedor.

- 4.2 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.
- 4.2.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 4.3 A empresa vencedora deverá, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas do julgamento das propostas apresentar as seguintes declarações:
- 4.3.1 ANEXO III Declaração de Gestão Contratual;
- 4.3.2 ANEXO IV Declaração de Que Não Possui Parentesco;
- 4.3.3 ANEXO V Declaração de Idoneidade;
- 4.3.4 ANEXO VI Declaração de Pessoas Jurídicas Optantes Pelo Simples



CNPJ 01.622.809/0001-18

Rua Três, 291 - Centro - Fone (17) 3681-1158 - CEP 15773-003 **NOVA CANAÃ PAULISTA - SÃO PAULO**

e-mail: camara@cmnovacanaapaulista.sp.gov.br

Nacional.

4.4 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul/SP para dirimir as questões oriundas deste Edital que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento na forma do Código Civil.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1 O procedimento encontra-se divulgado no sitio eletrônico da Câmara Municipal https://cmnovacanaapaulista.sp.gov.br
- 6.1.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- a) Republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 6.2 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 6.2.1 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 6.3 -. As providências do subitem 6.1.1 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 6.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 6.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 6.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário local do Município, inclusive para contagem de tempo relativa ao procedimento.
- 6.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 6.9 As normas disciplinadoras deste Edital de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os

CNPJ 01.622.809/0001-18

Rua Três, 291 - Centro - Fone (17) 3681-1158 - CEP 15773-003 **NOVA CANAÃ PAULISTA - SÃO PAULO**

e-mail: camara@cmnovacanaapaulista.sp.gov.br

interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 6.10 O prestador do serviço assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 6.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 6.12 Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 6.12.1 ANEXO I Termo de Referência
- 6.12.2 ANEXO II Modelo de Proposta de Preços;
- 6.12.3 ANEXO III Declaração de Gestão Contratual;
- 6.12.4 ANEXO IV Declaração de Que Não Possui Parentesco;
- 6.12.5 ANEXO V Declaração de Idoneidade;
- 6.12.6 ANEXO VI Declaração de Pessoas Jurídicas Optantes Pelo Simples Nacional.

Nova Canaã Paulista, 29 de janeiro de 2025.

Edson Jesus Jacomassi

Presidente da Câmara



CNPJ 01.622.809/0001-18

Rua Três, 291 - Centro - Fone (17) 3681-1158 - CEP 15773-003 NOVA CANAÃ PAULISTA - SÃO PAULO

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N° xxx/2025_ PROCESSO N° 001/2025 **DISPENSA Nº 001/2025**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista/SP.

Rua três, nº 291 Centro.

CEP: 15.773-003 - Nova Canaã Paulista (SP)

CNPJ: 01.622.809/0001-18

CONTRATADA:			•••••	
End	dereço;		•••••	
CE	P:	cidade		

Contratação de empresa especializada e qualificada com conhecimento e experiência comprovada no ramo de controladoria e treinamentos para o setor público, para serviços de assessoria e consultoria, treinamento e aperfeiçoamento para os membros da comissão de Acompanhamento e Levantamento de Políticas Públicas e Execução Orcamentária

Pelo presente instrumento, firmado entre a Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista - SP, situada na Rua três, n.º 291, Centro, CNPJ n.º 01.622.809/0001-18, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr ° -----, brasileiro, portador do documento de identidade RG: ------, residente e domiciliado na Rua, -----, na Cidade -----, CEP: -----, a seguir denominado "CONTRATANTE" e de outro lado, a empresa CNPJ N° com sede na Rua/av..... n°... -, CEP: neste ato representado pelo seu proprietário o senhor, doravante denominada "CONTRATADA", têm entre si, justo e contratado o que adiante segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. PRIMEIRA (OBJETO) - A CONTRATADA se obriga a serviços de assessoria e consultoria, treinamento e aperfeiçoamento para os membros da comissão de Acompanhamento e Levantamento de Políticas Públicas e Execução Orçamentária, pelo período de 12 (doze) meses, tudo conforme termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas com a execução do contrato a ser firmado correrão por conta da dotação orçamentária do exercício corrente, consignada a saber:



CNPJ 01.622.809/0001-18

Rua Três, 291 - Centro - Fone (17) 3681-1158 - CEP 15773-003 **NOVA CANAÃ PAULISTA - SÃO PAULO**

e-mail: camara@cmnovacanaapaulista.sp.gov.br

01 – Câmara Municipal

01 01 – Poder Legislativo

010100 - Corpo Legislativo

010310010 - Processo Legislativo

01031001120020000 - Administração da Câmara

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

- **3.1.** O valor quadrimestral deste contrato é de R\$......(..............)sendo um valor Global de R\$......(................) conforme Proposta da CONTRATADA, inclusos todos os impostos, encargos, taxas, seguros e demais despesas necessárias à sua execução.
- **3.2.** O pagamento será processado em até 30 (trinta) dias úteis, após a emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Os preços contratados poderão ser reajustados conforme Art. 6°, Inciso LVIII e Art. 25, da Lei Federal n° 14.133/2021, com base na variação acumulada do Índice IPCA, referente ao exercício anterior, caso haja interesse de ambas as partes na sua renovação em data futura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- **5.1.** Na execução do objeto do presente contrato:
- **5.1.1.** Compete a CONTRATADA e no que couber:
- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Efetuar a prestação serviço do objeto em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a prestação de serviço;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Solucionar qualquer problema que vir acontecer na execução da prestação dos serviços quando solicitado.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.1.2. Compete a CONTRATANTE e no que couber:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;



CNPJ 01.622.809/0001-18

Rua Três, 291 - Centro - Fone (17) 3681-1158 - CEP 15773-003

NOVA CANAÃ PAULISTA - SÃO PAULO

e-mail: camara@cmnovacanaapaulista.sp.gov.br

- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço prestado com as especificações constantes do Termo de Referencia e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação do serviço, para que seja reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação dos serviços mensais conforme o objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- f) A Administração da Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO

- **6.1.** A rescisão contratual poderá ser decretada:
- 6.1.1 Unilateralmente pela Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista, nos seguintes casos:
- **a)** descumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços ou prazos;
- **b)** atraso injustificado no início da execução do contrato;
- **c)** paralisação da execução do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- **d)** subcontratação total ou parcial do objeto do contrato;
- **e)** superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere de forma significativa as condições de execução do contrato;
- f) caso fortuito ou de força maior;
- g) fato que torne impossível a execução do contrato;
- **h)** interesse da Administração decorrente de fato que não possa ser imputado à contratada.
- 6.1.2. Consensualmente, por acordo da CONTRATADA e da CONTRATANTE, por meio de termo aditivo, a rescisão do contrato de forma amigável, desde que haja interesse público justificado e que a contratada apresente proposta de indenização pelos prejuízos causados à administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- **7.1.** A CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades:
- 7.1.1. Multa de 0,33% por dia de atraso, até o 30° (trigésimo) dia, da execução do objeto, incidente sobre a locação que deveria ter sido executada, contado a partir da solicitação do início encaminhada pela Administração.
- 7.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo não cumprimento das obrigações aqui assumidas pela CONTRATADA.



CNPJ 01.622.809/0001-18

Rua Três, 291 - Centro - Fone (17) 3681-1158 - CEP 15773-003 **NOVA CANAÃ PAULISTA - SÃO PAULO**

e-mail: camara@cmnovacanaapaulista.sp.gov.br

- 7.1.3. A multa de que trata o subitem anterior, somente poderá ser relevada quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior devidamente justificado, os quais independam da vontade da licitante.
- 7.1.4. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o licitante apresente justificativa, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5°, inciso IV da Constituição Federal.
- 7.1.5. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica.
- 7.1.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Nova Canaã Paulista pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica.
- 8.1. Para a fiscalização do Contrato fica designada a Senhora Sandra Rocha de Caires Souza, brasileira, portadora do RG. 24.502.582-0/SSP/SP, e do CPF. 274.721.238-62, Escriturária III, para gerência deste Contrato fica designado, a Sra. Sibele Paula Viana Banho, Contadora, pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 e podendo ser prorrogado na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1. Em caso de omissão ou contradição das cláusulas deste Contrato com aquelas dispostas nos demais documentos, prevalecerá o que for mais vantajoso ao interesse público, conforme decisão do Gestor, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução nº 22 de 21 de maio de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. É vedado à Contratada subcontratar ou transferir o contrato sem estar expressamente autorizado por escrito pela Contratada.
- 11.2. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização da Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das combinações legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA BASE LEGAL

12.1 A presente contratação encontra-se fundada no art. 75 Inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 e Resolução nº 22 de 21 de maio de 2024, dispensa de

CNPJ 01.622.809/0001-18

Rua Três, 291 - Centro - Fone (17) 3681-1158 - CEP 15773-003 **NOVA CANAÃ PAULISTA - SÃO PAULO**

e-mail: camara@cmnovacanaapaulista.sp.gov.br

licitação devidamente justificada no Processo nº 001/25, Dispensa de Licitação nº 001/25.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

- 13.1. Fica eleito o FORO da Comarca de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, para a solução de qualquer dúvida, litígio ou incidente oriundo da execução do presente CONTRATO ou de fatos que com ele se relacionar.
- 13.2. E, por estarem justos e combinados e de comum acordo com todas as cláusulas e condições aqui previstas, fica lavrado a presente em 3 (três) vias de igual teor, que será assinado pelas partes interessadas e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Nova Canaã Paulista/SP, .. de de 2025.

Edson Jesus Jacomassi
Presidente da Câmara

Contratada

Sibele Paula Viana Banho
Gestora

Sandra Rocha de Caires Souza
Fiscal

TESTEMUNHA:



a)

b)

c)

d)

b)

CNPJ 01.622.809/0001-18

Rua Três, 291 - Centro - Fone (17) 3681-1158 - CEP 15773-003 **NOVA CANAÃ PAULISTA - SÃO PAULO**

e-mail: camara@cmnovacanaapaulista.sp.gov.br

OBJETO: Contratação de empresa especializada e qualificada com conhecimento e experiência comprovada no ramo de controladoria e treinamentos para o setor público, para serviços de assessoria e consultoria, treinamento e aperfeiçoamento para os membros da comissão de Acompanhamento e Levantamento de Políticas Públicas e Execução Orçamentária, tudo conforme termo de referência.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

As informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Nova Canaã Paulista, em xx de xxxx de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: -----

Cargo: Presidente da Câmara Municipal

CPF: -----



CNPJ 01.622.809/0001-18

Rua Três, 291 - Centro - Fone (17) 3681-1158 - CEP 15773-003

NOVA CANAÃ PAULISTA - SÃO PAULO

e-mail: camara@cmnovacanaapaulista.sp.gov.br

Assinatura:	

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:
Nome:
Cargo: Presidente da Câmara Municipal CPF:
Assinatura:
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pela contratante: Nome:
Cargo: Presidente da Câmara Municipal
CPF:
Assinatura:
Dolo contrato dos
Pela contratada: Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo: Presidente da Câmara Municipal
CPF:
Assinatura:
GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: Sibele Paula Viana Banho
Cargo: Contadora
CPF: 119.831.528/89
Assinatura:
FISCAL DO CONTRATO:
Nome: Sandra Rocha de Caires Souza
Cargo: Escriturária III
CPF:
Assinatura:



CNPJ 01.622.809/0001-18

Rua Três, 291 - Centro - Fone (17) 3681-1158 - CEP 15773-003 **NOVA CANAÃ PAULISTA - SÃO PAULO**

e-mail: camara@cmnovacanaapaulista.sp.gov.br

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua i	responsabilidade.
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	

(*) - O Termo de ciência e notificação e/ou cadastro do(s) responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do condição de despesa: ato iurídico, na ordenador da responsáveis acompanhamento, contratantes; de por ações de monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

CNPJ 01.622.809/0001-18

Rua Três, 291 - Centro - Fone (17) 3681-1158 - CEP 15773-003 **NOVA CANAÃ PAULISTA - SÃO PAULO**

e-mail: camara@cmnovacanaapaulista.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista - SP

CNPJ N°: 01.622.809/0001-18

CONTRATADA:

CNPJ N°:

CONTRATO N° 00X/2025

DATA DA ASSINATURA: ../../2025 **VIGÊNCIA:** de ../../2024 a ../../2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada e qualificada com conhecimento e experiência comprovada no ramo de controladoria e treinamentos para o setor público, para serviços de assessoria e consultoria, treinamento e aperfeiçoamento para os membros da comissão de Acompanhamento e Levantamento de Políticas Públicas e Execução Orcamentária, tudo conforme termo de referência;

VALOR GLOBAL (R\$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Nova Canaã Paulista - SP, em xx de xxxx de 2025.

Edson Jesus Jacomassi

Presidente da Câmara Municipal

E-mail: câmara@cmnovacanapaulista.sp.gov.br



CNPJ 01.622.809/0001-18

Rua Três, 291 - Centro - Fone (17) 3681-1158 - CEP 15773-003 **NOVA CANAÃ PAULISTA - SÃO PAULO**

e-mail: camara@cmnovacanaapaulista.sp.gov.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA – TR

SETOR: ADMINISTRAÇÃO

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada e qualificada com conhecimento e experiência comprovada no ramo de controladoria e treinamentos para o setor público, para serviços de assessoria e consultoria, treinamento e aperfeiçoamento para os membros da comissão de Acompanhamento e Levantamento de Políticas Públicas e Execução Orçamentária.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a prestação de serviços é de suma importância pela sua complexidade, necessário para treinamento e suporte técnico especializado para Comissão de Acompanhamento e Levantamento de Políticas Públicas e Execução Orçamentária, a qual tem por objetivos, fiscalizar, pesquisar e estudar sobre assuntos de interesse público, emitindo relatórios completos e quadrimestrais para o exercício de 2025, com suporte e mentorias, compreendendo no auxílio técnico aos procedimentos (elaboração de requisições, análises, atos administrativos da comissão e relatório final). Os serviços serão realizados e pagos quadrimestralmente durante o exercício de 2025.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO / ESTIMATIVAS DE PRECO

- 3.1 A prestação de serviços deverá se dar nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 3.2 Para o levantamento da estimativa dos valores da contratação foi adotado o parâmetro previsto no inciso IV, § 1º do Art. 23 da Lei nº 14.133/21. A escolha de tais fornecedores se amparou em três fatores principais: compatibilidade entre o objeto licitado e o produto oferecido pelos fornecedores; reputação empresarial dos fornecedores consultados e proximidade com o local de entrega de modo a garantir maior realidade dos valores praticados na região. Os orcamentos apresentados encontram-se anexos a este TR.

Item	Descrição	Unid.	Qtd	Preço Médio Visita	Preço Médio Total
1	Prestação de Serviços de Empresa especializada e qualificada com conhecimento e experiência comprovada no ramo de controladoria e treinamentos para o setor público, para serviços de assessoria e consultoria, treinamento e aperfeiçoamento para os membros da comissão de Acompanhamento e Levantamento de Políticas Públicas e Execução Orçamentária, com suporte e mentorias, compreendendo no auxilio técnico aos procedimentos e rotinas (elaboração de requisições, análises, atos administrativos da comissão e	Serv	03	R\$ 4.050,00	R\$12.150,00



CNPJ 01.622.809/0001-18

Rua Três, 291 - Centro - Fone (17) 3681-1158 - CEP 15773-003

NOVA CANAÃ PAULISTA - SÃO PAULO

e-mail: camara@cmnovacanaapaulista.sp.gov.br

	relatório final). Os serviços serão realizados e pagos quadrimestralmente durante o exercício de 2025.			
Total			R\$ 4.050,00	R\$ 12.150,00

3.3 O valor total estimado da contratação é de **R\$ 12.150,00** (doze mil cento e cinquenta reais).

4. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

4.2 Habilitação

- 4.2.1 Previamente à celebração do contrato/empenho, a Administração poderá verificar o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça de contratar, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.
- 4.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 4.2.3 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 4.2.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 4.2.5 A empresa contratada deverá apresentar, além da documentação exigida em edital, por meio físico ou eletrônico, a seguinte documentação:
- a) Documento de identificação com foto dos sócios da empresa;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas:
- c) Prova de regularidade fiscal e Seguridade Social perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida pelo Ministério da Fazenda;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

5. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1 Direitos e responsabilidades da contratante

- 5.1.1 A Contratante se obriga a efetuar o pagamento nas condições e prazos avençados.
- 5.1.2 A Contratante se reserva no direito de descontar, do preço avençado, o valor de qualquer multa imposta à Contratada, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.
- 5.1.3 A Contratante reserva-se no direito de suspender ou resilir, a qualquer tempo, a aquisição do objeto deste contrato, sem qualquer ônus ou indenização.
- 5.1.4 A Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização dos serviços prestados pela Contratada.



CNPJ 01.622.809/0001-18

Rua Três, 291 - Centro - Fone (17) 3681-1158 - CEP 15773-003 **NOVA CANAÃ PAULISTA - SÃO PAULO**

e-mail: camara@cmnovacanaapaulista.sp.gov.br

5.1.5 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contrato com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2 Direitos e responsabilidades da contratada

- 5.2.1 A Contratada obriga-se a executar o objeto contratado, diante das determinações e recomendações da Contratante, dentro do prazo estipulado.
- 5.2.2 A Contratada obriga-se a aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.
- 5.2.3 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no fornecimento do objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, como dita o Art. 125, da Lei nº 14.133/21.
- 5.2.4 A Contratada obrigar-se-á a cumprir e apresentar, sempre que solicitada pela Contratante, prova de que se encontra em dia com o recolhimento de tributos, contribuições e encargos relativos à execução do contrato resultante deste processo.
- 5.2.5 A Contratada será civil e criminalmente responsável por todo e quaisquer acidentes e danos que vier a causar ao bem e aos usuários ou terceiros, durante a execução dos serviços contratados, inclusive arcando com a indenização devida.
- 5.2.6 A Contratada obriga-se a dar início a execução do presente objeto imediatamente após assinatura do contrato, ou da formalização do instrumento hábil que o substitua, conforme preceitua o Art. 95 da Lei nº 14.133/21.
- 5.2.7 A Contratada fica obrigada a comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.2.8 O contrato ou instrumento hábil gerado não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subempreitada no todo ou em parte.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente e conter de forma detalhada a discriminação do serviço/produto solicitado, incluindo valor unitário e total, além da validade da proposta, que não poderá ser inferior a 30 dias.
- 6.2 Não será admitida proposta com quantitativo inferior ao previsto neste processo, sob pena de desclassificação da mesma.
- 6.3 Deverá a licitante propor todos os valores do objeto da licitação, observando o valor de referência, além de todas as condições e especificações do edital e deste Termo de Referência.
- 6.4 Não serão aceitas propostas sem a assinatura do proprietário ou representante legal da empresa.
- 6.5 A Câmara Municipal não contratará com licitantes que apresentarem preços superiores aos estimados no Item 3 deste TR.
- 6.6 A Câmara Municipal se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.
- 6.7 As propostas deverão ser apresentadas no prazo estipulado em edital e poderão ser entregues presencialmente no Setor de Compras ou através do Site da Câmara https://cmnovacanaapaulista.sp.gov.br/contratacao-direta/public/

7. ENTREGA / EXECUÇÃO



CNPJ 01.622.809/0001-18

Rua Três, 291 - Centro - Fone (17) 3681-1158 - CEP 15773-003

NOVA CANAÃ PAULISTA - SÃO PAULO

e-mail: camara@cmnovacanaapaulista.sp.gov.br

A entrega da prestação de serviços ocorrerá quadrimestralmente durante 12 (doze) meses. Todos os custos com transporte ficarão a cargo da Contratada.

Os serviços serão executados enloco no prédio da Câmara Municipal e também remotamente pelo licitante vencedor do certame.

7.1 - Prazo de entrega

A prestação de serviço deverá ser entregue em sua totalidade, impreterivelmente, no prazo de 12 (doze) meses corridos, após o pedido solicitação.

7.2 - Local de entrega

O serviço deverá ser prestado à Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista/SP. Horário comercial: das 8h às 11h ou das 13:00 hrs às 16:00 hrs na data supracitada.

8. VIGÊNCIA

8.1 - O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 e podendo ser prorrogado na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2025, conforme abaixo:

01 – Câmara Municipal 01 01 – Poder Legislativo 010100 – Corpo Legislativo 010310010 - Processo Legislativo 01031001120020000 – Administração da Câmara 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 011 - Ficha

10. PAGAMENTO

- 10.1 O serviços prestado serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da prestação de serviço, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 10.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 10.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, deverão ser observados o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 10.4 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



Rua Três, 291 - Centro - Fone (17) 3681-1158 - CEP 15773-003

NOVA CANAÃ PAULISTA - SÃO PAULO

e-mail: camara@cmnovacanaapaulista.sp.gov.br

- 10.5 O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal.
- 10.6 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento:
- a) indicação do número do processo de compra;
- b) dados bancários para transferência se necessário.
- 10.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 10.8 O pagamento será efetuado a cada quadrimestre, contados da finalização de cada prestação de serviço, e poderá ser realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.
- 10.9 O pagamento será efetuado de acordo com o Art. 141 da Lei nº 14.133/21, obedecendo a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos.
- 10.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração, aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas pela Lei nº 14.133/21.

12. GESTÃO

- 12.1 O instrumento de contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 12.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 12.3 Para o presente ficam nomeados:
 - a) Fiscal do contrato: Sandra Rocha de Caires Souza
 - b) Gestor do contrato: Sibele Paula Viana Banho

Além do disposto neste Termo de Referência, aplicar-se-á, no que couber, o que dispõe a Lei nº 14.133/21, bem como a Resolução n.º 22 de 21 de maio de 2024.

Nova Canaã Paulista, 24 de janeiro de 2025.

Sandra Rocha de Caires Souza

Escriturária



CNPJ 01.622.809/0001-18

Rua Três, 291 - Centro - Fone (17) 3681-1158 - CEP 15773-003 NOVA CANAÃ PAULISTA - SÃO PAULO

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo n.º 01/25 Dispensa de Licitação n.º 01/25 Razão Social da Proponente:

CNPJ n°: Endereco: Telefone:

E-mail Institucional:

Objeto: Contratação de empresa especializada e qualificada com conhecimento e experiência comprovada no ramo de controladoria e treinamentos para o setor público, para serviços de assessoria e consultoria, treinamento e aperfeiçoamento para os membros da comissão de Acompanhamento e Levantamento de Políticas Públicas e Execução Orçamentária.

Item	Descrição	Unid.	Qtd	Preço Visita	Preço Total
1	Prestação de Serviços de Empresa especializada e	Serv	03		
	qualificada com conhecimento e				
	experiência comprovada no				
	ramo de controladoria e				
	treinamentos para o setor público, para serviços de				
	assessoria e consultoria,				
	treinamento e aperfeiçoamento				
	para os membros da comissão				
	de Acompanhamento e Levantamento de Políticas				
	Públicas e Execução				
	Orçamentária, com suporte e				
	mentorias, compreendendo no				
	auxilio técnico aos				
	procedimentos e rotinas				
	(elaboração de requisições, análises, atos administrativos				
	da comissão e relatório final).				
	Os serviços serão realizados e				
	pagos quadrimestralmente				
	durante o exercício de 2025.			_	<u>.</u>
	Total			R	\$

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (trinta) dias

OBSERVAÇÕES: Declaramos, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita entrega dos serviços, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos sociais,



CNPJ 01.622.809/0001-18

Rua Três, 291 - Centro - Fone (17) 3681-1158 - CEP 15773-003 **NOVA CANAÃ PAULISTA - SÃO PAULO**

e-mail: camara@cmnovacanaapaulista.sp.gov.br

trabalhistas e previdenciário, responsabilizando civil e criminalmente por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a entrega total do item contratado, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Câmara Municipal Declaramos igualmente, que:

- a) Temos pleno conhecimento dos termos estabelecidos no edital;
- b) Recebemos da Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista/SP todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- c) Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital e seus anexos e com eles concordamos plenamente;
- d) Obrigam-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato dentro do prazo e estabelecido, contada da data de notificação Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista/SP bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;

Cidade, DATA: /_ /_

Licitante CNPJ Representante Legal da Licitante RG./CPF.

Obs: Deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

CNPJ 01.622.809/0001-18

Rua Três, 291 - Centro - Fone (17) 3681-1158 - CEP 15773-003 **NOVA CANAÃ PAULISTA - SÃO PAULO**

e-mail: camara@cmnovacanaapaulista.sp.gov.br

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE GESTÃO CONTRATUAL

Processo nº 01/25. Dispensa de Licitação nº 01/25.

(NOME		DA	EMPRESA)
		,	CNPJ.
			sediada
			ravés de seu representante
legal, o senhor XXXXXXX	XXXXXXX, j	portador do l	RG. XXXXXXXXXXX e do
CPF. XXXXXXXXXX, DEC	CLARA, sob a	as penas da l	ei, que fica designado para
a Gerência do Contrato	a ser firma	do com a C	âmara Municipal de Nova
Canaã Paulista a pessoa a	abaixo qualif	icada:	-
-	-		
Nome: xxxxxxxxxxxxxxx			
Cargo: xxxxxxxxxxxxxxx			
RG: xxxxxxxxx			
CPF: xxxxxxxxxx			
Data de Nascimento: xx/x	xx/xxxx		
Endereço residencial com		xxxxx	
E-mail profissional: xxxxx	XXXX		
E-mail pessoal: xxxxxxxx	XXX		
Telefone(s): xxxxxxxxxxx			
Celular.: xxxxxxxxxxx			
	. de	<u> </u>	de 20XX.
	,		
Re	presentante	legal da emp	 resa

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

(Assinatura/Nome/RG/CPF)



CNPJ 01.622.809/0001-18

Rua Três, 291 - Centro - Fone (17) 3681-1158 - CEP 15773-003 **NOVA CANAÃ PAULISTA - SÃO PAULO**

e-mail: camara@cmnovacanaapaulista.sp.gov.bi

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI PARENTESCO

Processo nº 01/25 Dispensa de Licitação nº 01/25

A Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista/SP

(Razão Social), inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxx, com sede (endereço), por meio de seu representante legal infra assinado, **DECLARA** que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela e que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no art. 18, XII da Lei 12.708/2012, e ainda não possui vínculo de parentesco com qualquer servidor público municipal.

Por	ser	expressão	da ve	rdade,	assina	o pres	ente.	

Represen	ante lega	l da empresa
(Āssinat	ura/Nom	e/RG/CPF)

_____, ____ de _____ de 20XX.

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



CNPJ 01.622.809/0001-18

Rua Três, 291 - Centro - Fone (17) 3681-1158 - CEP 15773-003 **NOVA CANAÃ PAULISTA - SÃO PAULO**

e-mail: camara@cmnovacanaapaulista.sp.gov.br

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Processo nº 01/25 Dispensa de Licitação nº 01/25

A Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista/SP.

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no (indicar modalidade e número da licitação), da Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista/SP, DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa nunca foi declarada inidônea por qualquer órgão público da Administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

, de	_ de 20XX.
Representante legal da empresa (Assinatura/Nome/RG/CPF)	

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



CNPJ 01.622.809/0001-18

Rua Três, 291 - Centro - Fone (17) 3681-1158 - CEP 15773-003 **NOVA CANAÃ PAULISTA - SÃO PAULO**

e-mail: camara@cmnovacanaapaulista.sp.gov.br

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL

Processo nº 01/25 Dispensa de Licitação nº 01/25

A Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista/SP.

A empresa (Razão Social), com sede na XXX, nº XXX, cidade XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/000X-XX **DECLARA** ao Município de XXXXXXXXXX/SP, para fins de tributação: Que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

- I preenche os seguintes requisitos:
- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;
- II o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Por ser a expressão d	la verdade, firmamos o j	presente.
	, de	de 20XX.
	Representante legal d (Assinatura/Nome/I	-

<u>Obs:</u> esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).